



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica – 193
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro CNSS – 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação de Deficientes de Monte Carmelo – ADEMC

CNPJ: 22.229.389/0001-84

Data de abertura do CNPJ: 28/07/1998

Endereço: Rua Peru, nº 81, Trevo

E-mail: *associacaoademoc@gmail.com*

Telefone: (34) 3842-4512

Dirigente: Vivian Batista Clementino

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Associação de Deficientes de Monte Carmelo – ADEMC é uma entidade sem fins lucrativos, que foi fundada em 09 de setembro de 1988. Possui como finalidades, nos termos do art. 2º de seu Estatuto Social: a) dar apoio às pessoas com deficiência física e intelectual, mediante orientação e reabilitação psicológica, educacional, artística, com acompanhamento de soluções, visando a sua socialização, sendo adultos e crianças; b) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência física e intelectual, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; c) prestar serviços gratuitos, de forma contínua e indiscriminada, às pessoas com deficiência física e intelectual; d) promover a conscientização das famílias envolvidas; e) promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social; f) oferecer suporte à criança e adolescente em suas necessidades; g) buscar benefícios financeiros na ampliação dos direitos à saúde, bem-estar social e o reconhecimento dos exercício da cidadania plena das pessoas com deficiência.





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica – 193
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro CNSS – 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

física, intelectual e emocional; h) reivindicar apoio financeiro junto aos órgãos públicos municipal, estadual, federal e particulares.

Cumpra-se destacar que a ADEMC possui experiência na realização de ações de interesse público por meio da celebração de convênios com o Poder Público municipal para a realização do transporte de alunos com deficiência física e inabilitados. Desta maneira, trata-se de organização da sociedade civil que atua de forma conjunta para a consecução de finalidades de interesse recíproco.

II- RELAÇÃO DE CRIANÇAS TRANSPORTADAS ¹

PERÍODO	QUANTIDADE
MANHÃ: 06:00 horas	03 (três)
09:00 horas (AEE)	02 (duas)
TARDE: 12:00 horas	03 (três)
15:00 horas (AEE)	02 (duas)
TOTAL DE CRIANÇAS/DIA: transporte período escolar regular e AEE	06 (seis)

III - OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a execução de projeto, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 66.747,56 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinado ao transporte de alunos com deficiência física e inabilitados, para

¹ Essa quantidade de crianças é estimada, pois depende da demanda, que poderá ser superior ou inferior.





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO

Registro de Pessoa jurídica – 193

CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512

Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89

Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92

Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996

Registro CNSS – 23002.003747/9061

Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

escola, no período regular de estudo, e AEE – Atendimento Educacional Especializado, oferecido fora do período escolar.

IV - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Constitui **objetivo geral** :continuidade e aprimoramento do transporte escolar das crianças e adolescentes com deficiência.

O **objetivo específico** é assegurar a continuidade do transporte escolar, garantindo o acesso à escola das crianças e adolescentes com deficiência física e/ou inabilitados, em condições de dignidade e de direitos, por meio da disponibilização de veículo adequado.

V - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A relevância do projeto evidencia-se na necessidade de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme preconizado pela Lei Federal 13.146/2015.

Assim, objetiva-se a continuidade e aprimoramento do transporte escolar das crianças e adolescentes com deficiência.

Sabe-se que a educação constitui pressuposto basilar para o desenvolvimento humano e social e, conforme o inciso V do art. 23 da Constituição Federal de 1988, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação.

Nesse sentido, o art. 205 do citado diploma legal estabelece que “a educação, direito de todos e dever do Estado é da família, será promovida e incentivada

ADEMC





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica – 193
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro CNSS – 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal estabelece no parágrafo único do art. 5º que o acesso à Educação constitui direito social e, em seu art. 142, a Lei Orgânica dispõe que:

Art. 142 A educação, direito de todos, é dever do Poder Público e da sociedade e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração, de reflexão da realidade e estímulos ao conhecimento científico, tecnológico e artístico.

Atualmente, o transporte de alunos com deficiência é realizado pela Associação de Deficientes de Monte Carmelo – ADEMC, que dispõe de veículo adaptado, Van topic jinbei, ano 2011, capacidade para 13 (treze) lugares, cor branca.

Nesse aspecto, é necessário destacar que o Município de Monte Carmelo não dispõe de veículo apropriado para a realização desse transporte de alunos com deficiência, e que o princípio da eficiência, que vincula a Administração Pública, também constitui diretriz das ações e serviços prestados pela ADEMC.

É fundamental ressaltar que a Associação de Deficientes – ADEMC integra o denominado terceiro setor, que pode ser entendido como:

[...] aquele que é composto por entidades da sociedade civil de fins públicos e não lucrativos; esse terceiro setor coexiste com o primeiro setor, que é o Estado, e o segundo setor, que é o mercado. Na realidade ele caracteriza-se por prestar atividade de interesse público, por iniciativa privada, sem fins lucrativos; precisamente pelo interesse público da atividade recebe proteção e, em muitos casos, ajuda por parte do Estado, dentro da atividade de fomento: (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*, 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 620.)





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica – 193
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro. CNSS – 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

Com efeito, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, a existência de fontes de recursos para custear as atividades é imprescindível para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas.

Diante do exposto, considerando que a ADEMC desenvolve projetos em defesa da garantia e dos direitos das pessoas com deficiência, o Município possui interesse público em efetuar o repasse pretendido e os interesses públicos têm supremacia sobre os direitos individuais, já que vinculam e orientam toda a atividade administrativa.

VI - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

PROJETO	TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INABILITADOS
META	Atender, realizar o acolhimento e transporte escolar de 6 (seis) crianças com deficiência física e/ou inabilitadas. ²

VII - PREVISÃO DE RECEITAS, DESPESAS E CONTRAPARTIDA

A) PREVISÃO DE RECEITAS

RECEITAS	
ORIGEM	VALOR
REPASSE MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/ TERMO FOMENTO	R\$ 66.747,56 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

² Essa quantidade de crianças é estimada, pois depende da demanda, que poderá ser superior ou inferior.





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
 Registro de Pessoa jurídica – 193
 CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
 Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
 Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
 Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
 Registro CNSS – 23002.003747/9061
 Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

B) PREVISÃO DE DESPESAS

DESCRIÇÃO	VALOR
Mão de obra e conservação do veículo	R\$ 3.000,00/anual
Abastecimento veículo	R\$ 8.247,23/anual
Alimentação (lanche dos profissionais vinculados à execução do objeto)	R\$ 1.100,00/anual
Seguro do veículo (para segurança dos transportados)	R\$ 5.000,00
Taxa de licenciamento 2024	R\$160,22
Serviço de saúde e segurança ocupacional	R\$ 500,00
Motorista	R\$ 38.577,45
Secretária	R\$ 10.162,66
TOTAL GERAL³:	R\$ 66.747,56

B.1) PREVISÃO ANUAL DE DESPESAS COM EQUIPE DE TRABALHO QUE SERÁ PAGA COM OS RECURSOS DA PARCERIA.

FUNÇÃO	QTD	REMUNERAÇÃO EM RS	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE IMPOSTOS, INCLUSIVE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, SALÁRIOS PROPORCIONAIS, VERBAS RESCISÓRIAS E DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.	VALORES QUE SERÃO PROVISIONADOS PARA AS VERBAS RESCISÓRIAS, SE FOR O CASO
Motorista	1	R\$ 32.298,79	R\$ 6.278,66	Não será provisionado
Secretária ⁴	1	R\$ 8.707,33	R\$ 1.455,33	Não será provisionado

³ O total geral tem como base a soma dos valores de despesas estimadas, podendo sofrer variação para mais ou menos, sobretudo no que se refere às despesas de abastecimento e manutenção e conservação do veículo. A economicidade das despesas será comprovada por meio da apresentação de três orçamentos, no mínimo, em caso de solicitação de relatório de execução financeira.

⁴ Considerando que a Associação possui outra parceria com o Município e que é utilizada a mesma funcionária/secretária que desenvolve sua função de forma a atender a execução do objeto relativo ao transporte de alunos e ao transporte de pacientes, os valores constante na tabela é de apenas 50% (Cinquenta por cento), tanto em relação à remuneração, quanto às despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS,





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica – 193
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro CNSS – 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

C) CONTRAPARTIDA EM BENS

Será oferecida contrapartida em bens conforme identificado tabela abaixo:

BENS MÓVEIS	QUANTIDADE
Van Topic Jinbei, ano 2011	01
Computador	01
Mesa	01
Cadeira	01
Armário	01
Telefone	01

VIII – EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO

Segue abaixo a relação contendo os dados da responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

Nome: Vivian Batista Clementino	Função: Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]

IX – ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

A estimativa de duração da parceria é de 11 (onze) meses, com início a partir da assinatura do Termo de Fomento.

férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais trabalhistas. A despesa remanescente será consignada no Plano de Trabalho da outra parceria.





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
 Registro de Pessoa jurídica – 193
 CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
 Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
 Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
 Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
 Registro CNSS – 23002.003747/9061
 Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

X – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objetivo Específico	Ações/ Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Assegurar a continuidade do transporte escolar, garantindo o acesso à escola das crianças e adolescentes com deficiência física e/ou inabilitados, em condições de dignidade e de direitos, por meio da disponibilização de veículo adequado.	Transportar as crianças para escola;	Transportar mensalmente 06 (seis) crianças /adolescentes com deficiência física e/ou inabilitadas para as atividades de ensino regular e AEE; ⁵	Quantitativo: Quantidade de crianças transportadas;	Relatório com identificação dos alunos transportados e identificação da instituição de ensino;	Mensal
	Realizar ações de manutenção e abastecimento do veículo;			Declaração de manutenção regular do veículo;	Semestral
	Realizar adaptação do veículo conforme necessidade das crianças;			Pesquisa de satisfação dos usuários e/ou depoimentos.	Anual
	Manter o veículo em condições de higiene adequadas;				
	Organizar a agenda para não prejudicar a realização do transporte escolar;				
Garantir a contratação de profissionais necessários à execução do objeto da parceria					

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

O recurso da parceria, será repassado após a assinatura do respectivo termo de fomento, por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

⁵ Essa quantidade de crianças é estimada, pois depende da demanda, que poderá ser superior ou inferior.





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica – 193
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro CNSS – 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

- a) Conta Corrente: 1078-1;
- b) Agência: 0709;
- c) Instituição financeira: Caixa Econômica Federal.

Será observado o seguinte cronograma de desembolso:

FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96
JUL/2024	AGOS/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024
R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96
DEZ/2024				
R\$ 6.067,96				

XII – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

O atendimento das crianças se dará conforme a demanda e capacidade técnica e espaço do veículo utilizado. Assim, após a celebração do Termo de Fomento e repasse dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas previstas neste Plano de Trabalho de forma a garantir a continuidade do atendimento das crianças e o cumprimento das metas previstas assim que as atividades escolares tiverem início,

XIII – SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DAS METAS

Para aferição das metas, sugere-se os seguintes parâmetros/meios de verificação:





ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO
Registro de Pessoa jurídica – 193
CNPJ – 22.229.389/0001-84 – FONE – (034) 3842-4512
Utilidade Pública Municipal – Lei 1305 de 05/07/89
Utilidade Pública Estadual – Lei 10647 de 17/03/92
Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996
Registro CNSS – 23002.003747/9061
Rua Peru, 81 – Trevo – Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

- a) relatório com identificação dos alunos transportados e identificação da instituição de ensino;
- b) Declaração de manutenção regular do veículo;
- c) Depoimentos e/ou pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;
- d) relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Monte Carmelo/MG, 25 de janeiro de 2024.

Vivian Batista Clementino

Vivian Batista Clementino
Representante da Organização da Sociedade Civil

ADEMC

